

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA					
Balancete Financeiro			em R\$		
Julho/2022					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.948.083,96	49.799,77	DESPAESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	20.011.937,20	17.527.184,76
ORDINÁRIA	7.217,28	49.486,55	ORDINÁRIA	18.161.286,50	17.216.346,46
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	18.161.286,50	17.216.346,46
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.217,28	49.486,55	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	2.940.866,68	313,22	VINCULADA	1.850.650,70	310.838,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	165.835,74	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	1.411.596,70	310.838,30
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS FONTES	2.773.404,49	-	OUTRAS FONTES	439.054,00	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	1.626,45	313,22	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÊNIOS/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÊNIOS/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC 173/2020, ART. 5º, I	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC 173/2020, ART. 5º, I	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	10.099.307,42	9.693.585,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.099.307,42	9.693.585,00	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	12.011.403,62	11.291.624,19	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	2.727.135,63	3.722.971,98
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	10.291.920,61	9.600.343,50	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	908.391,40	1.857.828,65
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	407.079,32	384.610,12	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.640,19	437.918,71
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.308.116,54	1.276.116,72	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.363.620,05	1.345.484,65
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.287,15	30.353,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	76.483,99	81.739,97
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	6.284.368,76	5.545.507,55	SALDO PARA O MÊS SEQUINTE (IX)	8.604.090,93	6.330.359,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.284.368,76	5.545.507,55	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.604.090,93	6.330.359,77
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
Total (V) = (I+II+III+IV)	31.343.163,76	26.589.516,61	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	31.343.163,76	26.589.516,61
Rafael Pereira Ribeiro Supervisor Técnico III CRC SP 308432/O-4			Aymée Beatriz Vicente Coordenadora Administrativo Financeira CPF 418.232.528-18		
			Celso Gomes Casa Grande Diretor Geral Interino CPF 355.636.378-98		
SOF - 16/08/2022 - 17:48:22			1/1 [SCT027R1] E		

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6074.2022/0005470-7

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Autorização de abertura do Edital de Chamamento Público nº CPB/010/2022/SMDHC/DEDH do 9º Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos

DESPACHO:

I - A vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a informação do Departamento de Educação em Direitos Humanos (SEI 067310159) e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (SEI 069377541), AUTORIZO a abertura do do Edital de Chamamento Público nº CPB/010/2022/SMDHC/DEDH do 9º Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

II - AUTORIZO a publicação do edital na imprensa oficial e nos demais meios de comunicação, no prazo mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, conforme inciso I, alínea “a” do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ato contínuo, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho para a premiação dos vencedores, de acordo com a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2.142.33.90.39.00.00.0, conforme indicação no SEI 069205724.

6074.2022/0005470-7

Edital de Chamamento Público nº CPB/010/2022/SMDHC/DEDH

9º PRÊMIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o Decreto 61.067, de 15 de fevereiro de 2022 e suas alterações, no cumprimento de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente regulamento que é parte integrante deste Edital e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização do 9º Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, que tem por objetivo incentivar, promover e colaborar para o fortalecimento da Educação em Direitos Humanos na Rede Municipal de Ensino.

PREÂMBULO

A política pública de Educação em Direitos Humanos no Município de São Paulo, através da experiência anual do Prêmio de Educação em Direitos Humanos realizada desde 2013, objetiva o fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos na Rede Municipal de Ensino.

O Prêmio tem a função de incentivar e estimular os protagonistas da cultura de promoção e proteção aos direitos humanos, e também permite às Secretarias parceiras no desenvolvimento do projeto, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, conhecerem e verificarem o grau de desenvolvimento de projetos de Educação em Direitos Humanos em realização.

Além disso, possibilita identificar e diagnosticar a forma pela qual se tem expressado a EDH, por suas múltiplas linguagens e possibilidades, dentro da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, valorizando a educação pública de qualidade, voltada à formação cidadã, tendo como pressuposto as premissas do Currículo da Cidade em sua integração com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos tem como objetivo identificar, reconhecer, divulgar e incentivar experiências educacionais que promovam a cultura dos direitos

humanos, em seu largo espectro de temas, na Rede Municipal de Ensino.

1.2. Serão premiados, de maneira não hierárquica, 3 projetos por categoria, sendo que nas categorias 01 (Unidades Educacionais) e Categoria 02 (Centros Educacionais Unificados) o valor da premiação será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Já os projetos selecionados nas categorias 03 (Educadores) 04 (Estudantes) e 05 (Grêmios Estudantis) receberão o valor correspondente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

1.2.1. O valor total de premiação aos projetos selecionados neste Concurso será de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º Sobre o valor do prêmio estipulado neste artigo incidirão os impostos e demais taxas previstas em lei.

1.3. Serão aceitos projetos que tenham sido executados entre 2021 e 2022 na Rede Municipal de Ensino.

1.4. Os projetos premiados em edições anteriores do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, bem como as Menções Honrosas, não poderão se inscrever novamente.

1.5. O período de execução do trabalho deverá ser comprovado por meio de documentos formais, datados e assinados, ou por prova testemunhal, se necessário, conforme decisão da Comissão Organizadora.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, as Unidades Educacionais, os Centros Educacionais Unificados, Educadores, Estudantes e Grêmios Estudantis, desde que integrantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, da Rede Direta ou Rede Parceira.

2.2 O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos será concedido nas seguintes categorias:

I – Categoria 01 – Unidades Educacionais;

II – Categoria 02 – Centro Educacionais Unificados;

III – Categoria 03 – Educadores;

IV – Categoria 04 – Estudantes;

V – Categoria 05 – Grêmios Estudantis.

2.3. Podem se inscrever na Categoria 01, as Unidades Educacionais (CEI, EMEI, CEMEI, EMEF, EMEBS, EMEFM , CECI, CIEJA), bem como suas instâncias de participação

2.3.1. Na Categoria 01, o Diretor, e/ou Coordenador Pedagógico, será o responsável pela inscrição da Unidade Educacional.

2.3.2. O projeto inscrito poderá abranger iniciativas individualizadas ou coletivas de ações pedagógicas, Alinhadas/ vinculadas ao PPP (Projeto Político Pedagógico) da Unidade Educacional, tais como:

a) experiências de gestão democrática;

b) fortalecimento da rede de proteção social;

c) incorporação da transversalidade da Educação em Direitos Humanos;

d) ações pedagógicas de Educação em Direitos Humanos protagonizadas pela Unidade Educacional como um todo;

e) ações de intervenção e/ou articulação da Unidade Educacional com a comunidade do entorno escolar, incluídos os gestores, os educadores, os estudantes, a comunidade, as lideranças e a sociedade, que culminaram na garantia das aprendizagens;[811]

f) desenvolvimento de material pedagógico;

g) produção de vídeo educativo;

h) atividades desenvolvidas pelas instâncias de participação: Comissão de Mediação de Conflitos; Conselho de Escola; Conselho de Classe; [813] Associação de Pais e Mestres, considerando projetos de participação política, projetos de aprimoramento do convívio escolar, projetos comunitários, projetos culturais, literários, musicais e artísticos que estimulem a autonomia e o protagonismo dos estudantes e o convívio integral na escola, através da cidadania e dos direitos humanos

2.4. Podem se inscrever, na Categoria 02, os Centros Educacionais Unificados (CEUs), tais como:

a) Núcleo de Esportes, Lazer e Recreação;

b) Biblioteca;

c) UniCEU;

d) Núcleo de Ação Cultural;

e) Núcleo de Ação Educacional[816]

f) Instâncias de Participação.[817]

2.4.1. Na Categoria 2, as inscrições deverão ser feitas pela gestão do CEU.

2.4.2. O projeto inscrito poderá abranger iniciativas individualizadas ou coletivas de ações pedagógicas, Alinhadas/ vinculadas ao PPE (Projeto Político Educacional) do Centro Educacional Unificado tais como:

a) experiências de gestão democrática;

b) fortalecimento da rede de proteção social;

c) incorporação da transversalidade da Educação em Direitos Humanos;

d) ações pedagógicas de Educação em Direitos Humanos protagonizadas pelo Centro Educacional Unificado (CEU) como um todo;

e) ações de intervenção e/ou articulação do CEU com a comunidade do entorno escolar, incluídos os gestores, os educadores, os estudantes, a comunidade, as lideranças e a sociedade, que culminaram na garantia das aprendizagens.

g) desenvolvimento de material pedagógico;

h) produção de vídeo educativo;

2.5. Podem se inscrever, na Categoria 03, os Educadores da Rede Municipal de Ensino.

2.5.1. Na Categoria 03, o próprio educador será o responsável pela inscrição do seu projeto.

2.5.2. Entende-se por Educadores:

a) Agente de Apoio

b) Agente Escolar

c) Auxiliar Adm. de Ensino

d) Assistente de Diretor de Escola

e) Auxiliar Técnico de Educação

f) Coordenador Pedagógico

g) Diretor de Escola

h) Prof. de Educação Infantil

i) Prof. Ensino Fundamental II e Médio

j) Prof. Educação Infantil e Ensino Fundamental I

k) Gestor de CEU

l) Analistas de Informação, Cultura e Desporto – Biblioteca

m) Analistas de Informação, Cultura e Desporto - Educação Física

n) Coordenador do Núcleo de Ação Cultural

o) Coordenador de Projetos

p) Coordenador do Núcleo de Ação Educacional

q) Coordenador do Núcleo de Esportes, Lazer e Recreação

r) Secretário Acadêmico

s) Coordenador de Apoio de Polo Presencial – UniCEU

2.5.3. Na Categoria 03, o projeto inscrito poderá abranger iniciativas individualizadas ou coletivas de ações pedagógicas, alinhadas/ vinculadas ao PPP (Projeto Político Pedagógico) da Unidade Educacional e/ou ao PPE (Projeto Político Educacional) do Centro Educacional Unificado tais como:

a) desenvolvimento de material pedagógico;

b) produção de vídeo educativo;

c) mobilização comunitária;

d) projeto escolar;

e) organização de atividades tais como: cine-debate e eventos, publicação de estudos e pesquisas, formação pós-graduada, que culminaram na garantia das aprendizagens.

2.6. Podem se inscrever, na Categoria 04, os Estudantes, não importando a idade, o ano ou a série escolar, desde que regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, e que tenham desenvolvido atividades/ações de direitos humanos na sua unidade educacional e/ou comunidade.

2.6.1. Na Categoria 04, as inscrições serão feitas diretamente pelo(s) estudante(s), quando maior de idade, sendo que os menores de idade deverão ser representados pelos educadores ou equipe gestora, desde que estes profissionais tenham sido autorizados, formalmente e de maneira prévia, pelos pais ou responsáveis legais.

2.6.2 Na Categoria 04, o projeto inscrito, individual ou coletivo, poderá abranger:

a) experiências de direitos humanos desenvolvidas com a comunidade escolar;

b) trabalhos comunitários e associativos;

c) trabalhos escolares temáticos;

d) produções textuais, desenhos, blogs, rádios comunitárias, imprensa jovem, comunidades virtuais, murais, campanhas, com ênfase nos Trabalhos Colaborativos de Autoria – TCA para os estudantes do final do Ciclo Autoral.

2.7. Podem se inscrever, na Categoria 05, os Grêmios Estudantis reconhecidos pela Unidade Educacional, o que poderá ser comprovado mediante apresentação de cópia da ata, declaração da Unidade Educacional ou documento equivalente.

2.7.1 Na Categoria 05, as inscrições serão feitas diretamente pelos participantes do Grêmio Estudantil, representados por 01 estudante escolhido para esta finalidade, quando maior de idade, sendo que os menores de idade deverão ser representados pelo educador ou equipe gestora, desde que estes profissionais tenham sido autorizados, formalmente e de maneira prévia, pelos pais ou responsáveis legais.

2.7.2 Na Categoria 05, o trabalho inscrito poderá abranger:

a) experiências de criação e consolidação de Grêmios Estudantis;

b) atividades desenvolvidas pelo Grêmio considerando projetos de participação política, projetos de aprimoramento do convívio escolar, projetos comunitários, projetos culturais, literários, musicais e artísticos que estimulem a autonomia e o protagonismo dos estudantes e o convívio integral na escola, através da cidadania e dos direitos humanos, estando os projetos vinculados ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

2.8 Os projetos poderão ser inscritos em apenas uma das cinco categorias descritas neste edital

2.8.1. Caso seja verificado a inscrição do mesmo projeto em mais de uma categoria descrita, será considerada apenas a primeira inscrição realizada de acordo com a ordem cronológica de data e hora registradas, após o envio do formulário eletrônico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições se realizarão, exclusivamente, pela internet e sua vigência será de quarenta e cinco dias (45) a partir da data de publicação desde edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser feitas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição pelo link: (LINK EM CONSTRUÇÃO)

3.2.1 O formulário de inscrição virtual será a única forma de habilitação de inscrições, e solicitará informações detalhadas, que serão de responsabilidade exclusiva do interessado no preenchimento.

3.2.2 Será considerada como data da inscrição, a data do envio pela internet.

3.2.3 Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no caput deste artigo.

3.2.4 A Comissão Organizadora recomenda que as inscrições sejam sempre antecipadas, e não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo, seja por motivos de desconhecimento do formulário, ou de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem as inscrições.

3.2.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nestas Secretarias ou recebida via postal.

3.2.6 Os custos com o desenvolvimento dos projetos, bem como, relativos aos materiais preparatórios para a inscrição e submissão de projetos correrão a expensas dos interessados.

3.3. A critério da Comissão Organizadora do Prêmio, poderão ser realizadas visitas in loco às instituições ou locais de execução de algum trabalho, podendo, inclusive, serem gravadas imagens nessa ocasião.

3.4. O preenchimento incompleto ou equivocado do Formulário de Inscrição poderá levar à nulidade da inscrição nos casos de informações apresentadas que não correspondam à realidade dos fatos de acordo com a análise formal dos mencionados preenchimentos, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a verificação da veracidade das referidas informações, conforme os termos deste Edital.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas, desde que estejam dentro do prazo, pelo Formulário de Inscrição, e serão avaliadas em três etapas pela Comissão de Análise e Seleção.

4.2 A ETAPA 1 corresponderá à análise formal das inscrições e avaliará o preenchimento correto do Formulário de Inscrições, o respeito aos prazos, bem como o atendimento aos critérios mínimos de validade das inscrições.

4.3 A ETAPA 2 corresponderá à análise de mérito dos projetos e avaliará o conteúdo dos projetos inscritos, habilitados na ETAPA 1, e aprovados para julgamento.

4.3.1 Na ETAPA 2 serão selecionados 6 (seis) trabalhos finalistas, por categoria, dos quais serão premiados 3 (três) projetos em cada uma das 05 (cinco) categorias

4.4 A ETAPA 3 será executada pela Comissão Organizadora do Prêmio, após o julgamento do mérito dos projetos pela Comissão de Análise e Seleção, e corresponderá à solicitação de documentação aos finalistas, de cada uma das 05 (cinco) categorias, e verificação de sua conformidade com as exigências da Prefeitura de São Paulo para a adequada atribuição da premiação.

4.4.1 Para os projetos selecionados nas Categorias 01 (Unidades), 02 (Centros Educacionais Unificados) e 05 (Grêmios Estudantis), será solicitada a documentação a seguir:

a) Cópia da ata da reunião de instituição da Associação de Pais e Mestres – APM e APMSUAC – Recursos Próprios atualizada com a indicação de seus representantes legais;

b) Cópia dos RGs dos Representantes da APM e APMSUAC – Recursos Próprios responsáveis pela assinatura e movimentação da conta corrente;

c) Cópia do CPF dos Representantes da APM e APMSUAC – Recursos Próprios responsáveis pela assinatura e movimentação da conta corrente;

d) Cópia do CPF dos Representantes da APM e APMSUAC – Recursos Próprios responsáveis pela assinatura e movimentação da conta corrente;

e) Comprovante de Conta Corrente da APM e APMSUAC – Recursos Próprios;

f) Cópia de Consulta no CADIN Municipal do CNPJ da APM e APMSUAC – Recursos Próprios;

g) Cópia da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais (CTM) do CNPJ da APM e APM SUAC – Recursos Próprios.4.4.1.1 Para os projetos contemplados nas categorias 01 (Unidades Escolares) e 02 (Centros Educacionais Unificados) e 05 (Grêmio Estudantil), a responsabilidade para recebimento da premiação em dinheiro será da Unidade onde a iniciativa ocorreu e deverá apresentar a documentação listada no Item 4.4.1.

4.4.2. Para os projetos selecionados nas Categorias 03 (Educadores) e 04 (Estudantes) serão pagos através de ordem de pagamento ou em depósito bancário na conta corrente do representante do projeto.

4.4.2.1 Para os projetos contemplados na categoria 04 (Estudantes), e que os membros sejam menores de idade, a responsabilidade para recebimento da premiação em dinheiro, bem como seu repasse aos demais integrantes, será de um responsável legal desde que este representante tenha sido autorizado pelos demais proponentes do projeto, prévia e formalmente, através de documento autenticado e reconhecido, com anuência de todos.

4.4.2.2 As Categorias 03 e 04, Educadores e Estudantes, respectivamente, será solicitada a documentação a seguir:

a) Cópia do RG do Representante Legal do Projeto;

b) Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal do projeto;

c) Cópia do CPF do Representante Legal o projeto;

d) Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal do projeto.

e) Comprovante de conta bancária, do representante legal do projeto, aberta no Banco do Brasil;

f) Cópia de Consulta no CADIN do Representante Legal do projeto.

5. DAS COMISSÕES E RESULTADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania nomeará a Comissão Organizadora do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos e a Comissão de Análise e Seleção, com as atribuições abaixo elencadas:

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.2. A Comissão Organizadora será formada pelos servidores do Departamento de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e pelos servidores da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados da Secretaria Municipal da Educação.

5.2.1. A Comissão Organizadora compete:

a) organizar a logística e estrutura para a Cerimônia de Premiação do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos;

b) dar suporte técnico para a Comissão de Análise e Seleção;

c) dar publicidade aos atos da Comissão de Análise e Seleção;

d) ser instância receptora de recursos sobre as decisões da Comissão de Análise e Seleção.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

5.3. A Comissão de Análise e Seleção será publicada por meio de portaria da SMDHC e poderá ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Educação e/ou por personalidades com notório serviço prestado à causa da educação e da educação em direitos humanos em São Paulo e no Brasil, convidados pelos Gabinetes das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania e da Educação.

5.3.2. Não poderão integrar a Comissão de Análise e Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, conforme disposto em legislação.

5.3.3. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania designará, entre os membros escolhidos, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão acima mencionada.

5.3.4. A Comissão de Análise e Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção dos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

5.3.5. A relação completa dos projetos habilitados, bem como dos projetos vencedores, será publicada em Diário Oficial do Município, e também serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

6.1. Os projetos devem ter, obrigatoriamente, relação direta com temas de direitos humanos.

6.2 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

a) Impacto e benefícios educacionais do projeto junto à comunidade em relação aos Direitos Humanos;

b) Articulação entre os processos de ensino e aprendizagem;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

c) Promoção da interdisciplinaridade e da transversalidade da Educação em Direitos Humanos na Rede Municipal de Ensino;

d) Se o projeto de Educação em Direitos Humanos busca favorecer e estimular a autonomia e protagonismo da(s) escola(s) e/ ou do(s) Centro(s) Educacional(is) Unificado(s) e estudantes da Rede Municipal de Ensino;

e) Se o projeto está relacionado às diretrizes e metas de Educação em Direitos Humanos nos Planos Municipais de Educação e/ou Educação em Direitos Humanos;

f) Excelência e relevância educacional do projeto;

g) Criatividade e originalidade;

h) Coerência entre os objetivos e os resultados esperados/ alcançados;

i) Gestão democrática na escola;

6.3. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota dada à alínea “d” do subitem 6.2. Caso persista o empate no resultado da avaliação dos projetos, será adotado, também, como critério de desempate a avaliação das alíneas: “g” e “a”, respectivamente, e em ordem hierárquica, do subitem 6.2.

7 – DA SOLENIDADE

7.1. A cerimônia de premiação de 2022 ocorrerá em solenidade no mês de outubro com data a ser divulgada.

8 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão de Seleção e Análise poderá decidir por não premiar projetos, caso não haja trabalhos que atendam aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

8.2. Ao se inscreverem, os(as) participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites e blogs, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma, e no que se refere à cessão de uso das imagens pessoais dos(as) envolvidos(as), bem como os áudios que por ventura possam ser gravados, também por parte dos inscritos(as) no contexto desta premiação.

Parágrafo único. Os vencedores poderão ser convidados a apresentar seus trabalhos gratuitamente em eventos sobre Educação em Direitos Humanos realizados pelas Secretarias de Direitos Humanos e Cidadania e Educação, tendo custeado somente seu deslocamento e alimentação.

8.3. Os materiais solicitados pela Comissão Organizadora não serão devolvidos. Caberá à Comissão Organizadora a decisão acerca de seu arquivamento ou descarte.

8.4. A participação no 9º Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento, bem como das informações contidas no escopo dos projetos.

8.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

8.6. Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelas partes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa, sendo facultado o pedido mediação do conflito, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública (Art. 32, II, § 2º, da Lei Federal nº 13.140/2015- Lei de Mediação c/c art. 14, III, do Decreto Municipal nº 60.939/2021).

8.6.1. Não sendo a controvérsia resolvida extrajudicialmente, fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do certame.

6074.2022/0005525-8

Notificação de Encerramento nº 103/2022/SMDHC/DP/DAC

Processos nS 2014-0.281.455-7; 2015-0.084.641-0

Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC UNAS - União de Núcleos, Associações e Sociedade de Moradores de Heliópolis e São João Climaco

CNPJ: 38.883.732/0001-40

Endereço: Rua da Mina Central, n9 38 - CEP:04235460 - Heliópolis

Projeto: "Parceiros da Criança e do Adolescente".

Termo de Convênio: 1º Ad 052/2013/SMDHC

Notificamos V. Sas. de que os processos 2014-0.281.455-7; 2015-0.084.641-0 referentes ao Termo de Convênio 1º Ad 052/2013/SMDHC foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.

Ressalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio 1º Ad 052/2013/SMDHC, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

6074.2022/0005524-0

Notificação de Encerramento nº 105/2022/SMDHC/DP/DAC

Processos nº 2013-0.263.773-4; 2013-0.378.540-0

Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC UNAS - União de Núcleos, Associações e Sociedade de Moradores de Heliópolis e São João Climaco

CNPJ: 38.883.732/0001-40

Endereço: Rua da Mina Central, 38 - CEP:04235460 - Heliópolis

Projeto: "Parceiros da Criança e do Adolescente".

ermo de Convênio: 052/2013/SMDHC

Notificamos V. Sas. de que os processos 2013-0.263.773-4; 2013-0.378.540-0 referentes ao Termo de Convênio 052/2013/SMDHC foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.

Ressalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio 052/2013/SMDHC, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

6074.2022/0004306-3

Notificação de Encerramento nº 104/2022/SMDHC/DP/DAC

Processo nº 2017-0.053.743-8, 2016-0.173.544-4, 2016-0.173.544-4, 2016-0.269.593-4 e 2018-0.022.119-0

Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC “Instituto Vida São Paulo”.

CNPJ: 03.816.478/0001-82

Endereço: Estrada de Itaquera-Guaianazes, nº 2542, Sala 04 – Jardim Helena, CEP: 08420-000

Projeto: “Lutando por um Mundo Melhor”.

Termo de Convênio: 057/2016/SMDHC

Notificamos V. Sas. de que os processos 2017-0.053.743-8, 2016-0.173.544-4, 2016-0.173.544-4, 2016-0.269.593-4 e 2018-0.022.119-0 referentes ao Termo de Convênio 057/2016/SMDHC foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.

Ressalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio 057/2016/SMDHC, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Divisão de Atendimento ao Consumidor Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-0000088 Processo SEI nº 6074.2022/0004231-8 Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 73.862.807/0001-07 EXTRATO DE DECISÃO				
Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, adotou as providências necessárias para a solução do conflito existente na relação de consumo, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme a Decisão prolatada em 26/08/2022, conjuntamente com o artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e inciso I do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, o inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Divisão de Atendimento ao Consumidor Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-0000110 Processo SEI nº 6074.2022/0004809-0 Fornecedor: BANCO C6 S.A. CNPJ: 31.872.495/0001-72 EXTRATO DE DECISÃO				
Considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão da reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação da Decisão prolatada em 24/08/2022.				
Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e dos artigos 29, inciso II, e 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
Processo SEI nº 6074.2022/0004693-3 Fornecedor: RODOLFO MOTOS MULTIMARCAS LTDA CNPJ: 41.749.829/0001-79 EXTRATO DE DECISÃO				
Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, quedou-se inerte, não apresentando documentação idônea, e o consumidor, ao ser questionado, também permaneceu em silêncio, DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme a Decisão prolatada em 25/08/2022, conjuntamente com o inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-0000114 Processo SEI nº 6074.2022/0003939-2 Fornecedor: ODONTO+ CNPJ: 13.851.717/0001-99 EXTRATO DE DECISÃO				
Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão da consumidora e/ou apresentar defesa, quedou-se inerte, não apresentando documentação idônea, e a consumidora, ao ser questionada, também permaneceu em silêncio, DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme a Decisão prolatada em 25/08/2022, conjuntamente com o inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-0000116 Processo SEI nº 6074.2022/0004952-5 Fornecedor: FAZ SORRISOS MENININHA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 34.567.368/0001-58 EXTRATO DE DECISÃO				
Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, quedou-se inerte, não apresentando documentação idônea, e a consumidora, ao ser questionada, também permaneceu em silêncio, DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme a Decisão prolatada em 25/08/2022, conjuntamente com o inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-0000112 Processo SEI nº 6074.2022/0004370-5 Fornecedor: UPI CONSERVOTOS CNPJ: 12.033.920/0001-95 EXTRATO DE DECISÃO				
Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, quedou-se inerte, não apresentando documentação idônea, e o consumidor, ao ser questionado, também permaneceu em silêncio, DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme a Decisão prolatada em 23/08/2022, conjuntamente com o inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.				
SQL				
NOME DO CONTRIBUINTE LOCAL DO IMÓVEL ENDERECO PARA ENTREGA PREFEITURA REGIONAL = SANTANA AV. TUCURUVI 808				
071.339.0078-5	04	LIMPEZA	21/11/2022	

MANUEL TROITINO TABOADA RUA CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 02327 - 2335 - SANTANA				
RUA CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 02327 - 2335 - SANTANA - CEP 02430-001				
PREFEITURA REGIONAL = SAO MIGUEL R D. ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA 76				
112.378.0002-0	01	LIMPEZA	21/11/2022	
SUEKI MIGITA R ESTANISLAU DE MIRANDA, 00140 - 42 - JD ALTO PEDROSO				
R ESTANISLAU DE MIRANDA, 00140 - 42 - JD ALTO PEDROSO - CEP 08011-710				
PREFEITURA REGIONAL = PENHA RUA CANDAPUI 492				
110.113.0025-6	01	PASSEIO	21/11/2022	
EUNICE MARCAL VIEIRA AV BUENOS AIRES, 00430 AV BUENOS AIRES, 00430 - CEP 03736-020				
PREFEITURA REGIONAL = IPIRANGA RUA LINO COUTINHO 444				
302.040.0019-7	01	LIMPEZA	21/11/2022	
ANTONIO JOSE BORGES AZEVEDO R ROBERTO KOCH, 00488 - IPIRANGA R ROBERTO KOCH, 00488 - IPIRANGA - CEP 04221-060				
119.063.0082-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
OSMAR ANTONIO MOSCARDIO AVENIDA MARIA ESTELA, 00119 - JARDIM MARIA ESTELA AVENIDA MARIA ESTELA, 00119 - JARDIM MARIA ESTELA - CEP 04180-010				
049.038.0031-8	01	PASSEIO	21/11/2022	
PHILADELPHO DE OLIVEIRA E SOUZA R PIERRE CURIE, 00589 R PIERRE CURIE, 00589 - CEP 04290-050				
PREFEITURA REGIONAL = VILA MARIANA RUA JOSE DE MAGALHAES 500				
041.267.0075-7	03	PASSEIO	21/11/2022	
ANTONIO CARLOS CORTEZ GONCALVES AV IBIRAPUERA, 00820 AV IBIRAPUERA, 00820 - CEP 04028-000				
089.336.0020-5	01	PASSEIO	21/11/2022	
BAZAN EMPREENDIMENTOS LTDA AV DOS BANDEIRANTES, 05715 - PLANALTO PAULISTA RUA RIO DE JANEIRO, 00087 - - 65 - BARRA FUNDA - CEP 11410-310				
041.267.0071-4	01	PASSEIO	21/11/2022	
JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO AV IBIRAPUERA, 00864 AV IBIRAPUERA, 00864 - CEP 04028-000				
041.267.0101-1	02	PASSEIO	21/11/2022	
MARLBOROUGH ADMIN E EMPREENDIMENTOS LTDA AV IBIRAPUERA, 00846 AV IBIRAPUERA, 00846 - CEP 04028-000				
041.267.0076-5	03	PASSEIO	21/11/2022	
NADIR ZACARIAS AV IBIRAPUERA, 00810 AV IBIRAPUERA, 00810 - CEP 04028-000				
041.267.0126-5	02	PASSEIO	21/11/2022	
RAFIC FARKOUH AV IBIRAPUERA, 00888 AV IBIRAPUERA, 00888 - CEP 04028-000				
PREFEITURA REGIONAL = SE R ALVARES PENTEADO 49				
001.041.0008-7	06	PASSEIO	21/11/2022	
EUNICE ALVES LIMA PORCHART R VINTE E CINCO DE MARCO, 01129 - E 1131 - PARQUE D PEDRO II				
R VINTE E CINCO DE MARCO, 01129 - E 1131 - PARQUE D PEDRO II - CEP 01021-200				
033.042.0079-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
IBRAHIM SOLIMAN BANNOUT R VITORIO EMANUEL, 00237 - E 239 R VITORIO EMANUEL, 00237 - E 239 - CEP 01528-030				
020.051.0014-5	01	PASSEIO	21/11/2022	
PEDRO BELLEZA NETO R DR ALBUQUERQUE LINS, 00219 - E 219A R DR ALBUQUERQUE LINS, 00219 - E 219A - CEP 01230-001				
PREFEITURA REGIONAL = PINHEIROS/ITAIM BIBI AV. DAS NACOES UNIDAS, 7.123				
081.270.0006-1	01	PASSEIO	21/11/2022	
ADRIANO ANDREOLI R CAMINHA DE AMORIM, 00673 - JD ATIBAIA R CAMINHA DE AMORIM, 00673 - JD ATIBAIA - CEP 05451-020				
081.270.0007-8	01	PASSEIO	21/11/2022	
BEATRIZ HELENA CUNHA BOTELHO R CAMINHA DE AMORIM, 00007 - VL MADALENA R CAMINHA DE AMORIM, 00007 - VL MADALENA - CEP 05451-020				
081.063.0092-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
BELMIRA APPARECIDA GOMES MARTINS LOURENCO R CAMINHA DE AMORIM, 00284 - VL JATAI R CAMINHA DE AMORIM, 00284 - VL JATAI - CEP 05451-020				
081.063.0089-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
BENJAMIN FRANCISCO STUANI R CAMINHA DE AMORIM, 00256 R CAMINHA DE AMORIM, 00256 - CEP 05451-020				
081.063.0091-9	01	PASSEIO	21/11/2022	
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO R CAMINHA DE AMORIM, 00276 - VL JATAI R CAMINHA DE AMORIM, 00276 - VL JATAI - CEP 05451-020				
081.270.0011-6	01	PASSEIO	21/11/2022	
EVAIR APARECIDO PAULINO R CAMINHA DE AMORIM, 00637 - LT 11 QD 4 - VL MADALENA				
R CAMINHA DE AMORIM, 00637 - LT 11 QD 4 - VL MADALENA - CEP 05451-020				
081.063.0018-8	01	PASSEIO	21/11/2022	
FRANCISCO MANOEL GONCALVES R CAMINHA DE AMORIM, 00286 - 290 E 294 R CAMINHA DE AMORIM, 00286 - 290 E 294 - CEP 05451-020				
081.270.0033-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
JOSE ANTONIO STANDER R CAMINHA DE AMORIM, 00725 - JD ATIBAIA R CAMINHA DE AMORIM, 00725 - JD ATIBAIA - CEP 05451-020				
081.271.0001-3	02	PASSEIO	21/11/2022	
JOSE BOTTINI JUNIOR R PDE CERDA, 00425 - LT 1 QD 7 - VILA MADALENA R PDE CERDA, 00425 - LT 1 QD 7 - VILA MADALENA - CEP 05448-050				
081.270.0008-6	01	PASSEIO	21/11/2022	
JULIANA OGALLA TINTI RUSSO R CAMINHA DE AMORIM, 00653 - LT 8 QD 4 JD AT - IBAIA R CAMINHA DE AMORIM, 00653 - LT 8 QD 4 JD AT - IBAIA - CEP 05451-020				
081.270.0022-1	01	PASSEIO	21/11/2022	
LIZETE XAVIER MAGALHAES R CAMINHA DE AMORIM, 00685 - VL MADALENA R CAMINHA DE AMORIM, 00685 - VL MADALENA - CEP 05451-020				
081.270.0031-0	02	PASSEIO	21/11/2022	
LUIZ VICENTE MICHELAZZO R CAMINHA DE AMORIM, 00695 - JD ATIBAIA				

R CAMINHA DE AMORIM, 00695 - JD ATIBAIA - CEP 05451-020				
081.063.0090-0	01	PASSEIO	21/11/2022	
MANOEL MESSIAS QUEIROZ R CAMINHA DE AMORIM, 00264 R CAMINHA DE AMORIM, 00264 - CEP 05451-020				
081.271.0007-2	04	PASSEIO	21/11/2022	
MAURIZIO MANCIOLI R CAMINHA DE AMORIM, 00532 - LT 7 QD 7 - ALTO DE PINHEIROS R CAMINHA DE AMORIM, 00532 - LT 7 QD 7 - ALTO DE PINHEIROS - CEP 05451-020				
081.270.0009-4	01	PASSEIO	21/11/2022	
MILTON GERALDO CIONGOLI R CAMINHA DE AMORIM, 00643 - JD ATIBAIA R CAMINHA DE AMORIM, 00643 - JD ATIBAIA - CEP 05451-020				
081.063.0057-9	01	PASSEIO	21/11/2022	
OSWALDO OGGIAM JUNIOR R CAMINHA DE AMORIM, 00266 R CAMINHA DE AMORIM, 00266 - CEP 05451-020				
081.271.0015-3	01	PASSEIO	21/11/2022	
ROBERTO IUNES R CAMINHA DE AMORIM, 00556 - VL MADALENA R CAMINHA DE AMORIM, 00556 - VL MADALENA - CEP 05451-020				
081.063.0058-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
SANDRA REGINA MENGATO ALEXANDRE R CAMINHA DE AMORIM, 00272 - ALTO DE PINHEIROS R CAMINHA DE AMORIM, 00272 - ALTO DE PINHEIROS - CEP 05451-020				
081.270.0028-0	01	PASSEIO	21/11/2022	
SERGIO MARTINS HENRIQUES R CAMINHA DE AMORIM, 00705 - PTE LT 3 QD 4 JD - ATIBAIA R CAMINHA DE AMORIM, 00705 - PTE LT 3 QD 4 JD - ATIBAIA - CEP 05451-020				
081.270.0002-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
SERGIO RUBENS ARMENTANO R CAMINHA DE AMORIM, 00709 - IBAIA R CAMINHA DE AMORIM, 00709 - IBAIA - CEP 05451-020				
081.271.0008-0	04	PASSEIO	21/11/2022	
THEREZINHA PRATI FAVARO R CAMINHA DE AMORIM, 00530 - LT 8 QD 7 R CAMINHA DE AMORIM, 00530 - LT 8 QD 7 - CEP 05451-020				
081.270.0034-5	01	PASSEIO	21/11/2022	
ZILDA APARECIDA SHEFFER DE PAULA SOARES R CAMINHA DE AMORIM, 00713 - PT DO LT 1 QD 04 - JD ATIBAIA R CAMINHA DE AMORIM, 00713 - PT DO LT 1 QD 04 - JD ATIBAIA - CEP 05451-020				
PREFEITURA REGIONAL = CAMPO LIMPO R NOSSA SRA DO BOM CONSELHO 59/65				
166.155.0075-1	02	PASSEIO	21/11/2022	
ABDUL LATIF AHMAD TAHA AV COMEN SANT'ANNA, 00847 - ESQ. RUA B - ESTANCIA J. SOSE AV COMEN SANT'ANNA, 00847 - ESQ. RUA B - ESTANCIA J. SOSE - CEP 05866-000				
166.089.0040-5	02	PASSEIO	21/11/2022	
ALICE MILICI AV COMEN SANT'ANNA, 00120 - 122 128 132 134 - CAPAO REDONDO AV COMEN SANT'ANNA, 00120 - 122 128 132 134 - CAPAO REDONDO - CEP 05866-000				
166.138.0017-0	02	PASSEIO	21/11/2022	
FERNANDO JOSE RODRIGUES ROCHA AV COMEN SANT'ANNA, 00325 - CAPAO REDONDO AV COMEN SANT'ANNA, 00325 - CAPAO REDONDO - CEP 05866-000				
166.079.0003-0	01	PASSEIO	21/11/2022	
MAMORU UEDA R LUIZA DE CASTRO NASCIMENTO, 00014 - A - JD FARIA LIMA R LUIZA DE CASTRO NASCIMENTO, 00014 - A - JD FARIA LIMA - CEP 05760-120				
PREFEITURA REGIONAL = SANTO AMARO PRACA FLORIANO PEIXOTO 54				
087.313.0079-0	01	PASSEIO	21/11/2022	
INSTITUTO ALFA DE CULTURA RUA BENTO BRANCO DE ANDRADE FILHO, 00722 - JARDIM DOM BOSCO RUA BENTO BRANCO DE ANDRADE FILHO, 00722 - JARDIM DOM BOSCO - CEP 04757-000				
173.019.0010-3	07	LIMPEZA	21/11/2022	
MAURO SILVEIRA ZANARDINI RUA MATILDE DIEZ, 00307 - LT 101 - VILA DO CASTELO 1R JAGUARIBE, 00647 - APTO 14 - CONSOLACAO - CEP 01224-003				
087.267.0057-3	02	PASSEIO	21/11/2022	
NELSON JORGE GERMANOS RUA JOSE ABRANTES, 00186 - SANTO AMARO RUA TUTOIA, 00224 - 8 ANDAR - VILA MARIANA - CEP 04007-000				
087.011.0022-1	01	LIMPEZA	21/11/2022	
TAURUS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R UMBERTO CAPUTI, 00139 - 157 163 - STO AMARO AVENIDA SAO BORJA, 02181 - SALA C - FAZENDA SAO BORJA - CEP 93035-411				
PREFEITURA REGIONAL = VILA MARIA/GUILHERME R. GENERAL MENDES, 111				
068.047.0076-7	01	LIMPEZA	21/11/2022	
ADELIA BARON DE AZEVEDO RUA IAPUCANIM, 00010 - 14 - 22 - VILA PAIVA RUA IAPUCANIM, 00010 - 14 - 22 - VILA PAIVA - CEP 02073-020				
068.047.0076-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
ADELIA BARON DE AZEVEDO RUA IAPUCANIM, 00010 - 14 - 22 - VILA PAIVA RUA IAPUCANIM, 00010 - 14 - 22 - VILA PAIVA - CEP 02073-020				
064.082.0048-6	01	PASSEIO	21/11/2022	
DEOLINDA KOMORI ABRANO RUA MARECHAL SALDANHA MAZZA, 00054 - VILA MARIA RUA MARECHAL SALDANHA MAZZA, 00054 - VILA MARIA - CEP 01222-020				
066.610.0014-7	01	PASSEIO	21/11/2022	
JOAO CARLOS CABRAL R PAULINO DE BRITO, 00643 - 647 R PAULINO DE BRITO, 00643 - 647 - CEP 02223-010				
068.103.0099-6	01	PASSEIO	21/11/2022	
PAULO CELSO DESSIMONI RUA FREI MARIANO VELOSO, 00072 - 74 E 78 - 80 - PARADA INGLESA RUA FREI MARIANO VELOSO, 00072 - 74 E 78 - 80 - PARADA INGLESA - CEP 02081-090				
068.103.0099-6	01	LIMPEZA	21/11/2022	
PAULO CELSO DESSIMONI RUA FREI MARIANO VELOSO, 00072 - 74 E 78 - 80 - PARADA INGLESA RUA FREI MARIANO VELOSO, 00072 - 74 E 78 - 80 - PARADA INGLESA - CEP 02081-090				
PREFEITURA REGIONAL = CAPELA DO SOCORRO R. CASSIANO DOS SANTOS 499				
095.195.0009-1	02	LIMPEZA	21/11/2022	
SERGIO RICARDO DOS REIS R TRASVUBLO P. DE ALBUQUERQUE, 01194				